



PROCESSO N° 0004/14

PROTOCOLO N° 11.982.255-6

PARECER CEE/CEIF N° 57/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2449/13-SUED/SEED, de 03/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 10/06/13, de interesse do Colégio Carlos Drummond de Andrade - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colorado, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua São Paulo, 1000, Centro, município de Colorado, mantido pelo Educandário Carlos Drummond de Andrade Ltda – EPP, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1577/13, de 27/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 22/04/13 até 22/04/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 19).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3825/90, de 10/12/90 e n° 4859/92, de 16/12/92. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 132/09, de 13/01/09, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3927/98, de 23/11/98. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4619/08, de 09/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 ao final do ano de 2013 (fl. 16).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 27 a 103.



PROCESSO N° 0004/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 162 a 167 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 23 a 25.

1.2 Organização Curricular

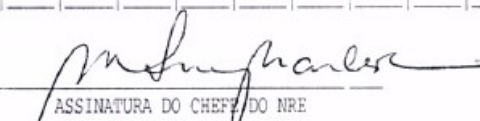
O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 0590 - COLORADO										
ESTAB.: 00314 - CARLOS D.DE ANDRADE. C - ED INF FUND MED		ENT MANTEN.: EDUCAND.CARLOS D.DE ANDRADE S/C LTDA-EPP										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		URNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	1						
	CIENCIAS		3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 21 DE Novembro DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Inês Silveira
Chefe de NRE - Maringá
Telefone 788/9111 - 216.237-7



PROCESSO N° 0004/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 152 a 160 e 187 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	MATRÍCULA						APROVADOS						REPROVADOS						CONCLUINTES					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ano	/	22	24	20	16	16	/	1	0	2	0	2	/	0	1	0	0	0	/	21	23	18	16	14
e/ 2º ano	16	25	18	21	19	15	2	0	3	0	0	0	1	1	0	0	0	0	13	24	15	21	19	15
e/ 3º ano	20	15	22	15	21	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	15	22	15	21	20
e/ 4º ano	18	18	18	23	17	24	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	17	18	17	22	17	24
e/ 5º ano	24	16	24	18	22	19	3	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	20	15	23	17	22	19
e/ 6º ano	19	20	16	28	17	21	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	17	19	16	27	17	21
e/ 7º ano	17	18	18	15	26	18	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	16	17	18	15	24	18
e/ 8º ano	20	15	17	19	17	25	1	0	0	1	0	1	0	0	2	0	1	1	19	15	15	18	16	23
e/ 9º ano	14	15	16	17	16	16	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	1	0	14	15	13	17	15	15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 511/13, de 11/11/13, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia, Maria Aparecida Caraçato, licenciada em Geografia e Ana de Fátima T. Vercezi, licenciada em Biologia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 182).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 29/11/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Carlos Drummond de Andrade - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Colorado.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 0004/14

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Relatório de Exigências do Corpo de Bombeiros nº 277858/11, de 24/08/11 solicita que a instituição de ensino apresente Projeto de Prevenção de Incêndio. O engenheiro civil Marcos José Consalter de Mello, CREA 14.476-D/PR, em ofício, informa que o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da instituição de ensino encontra-se em processo de tramitação para aprovação, sob protocolo número 44853, anexo, junto ao CBMP – Corpo de Bombeiros, em Maringá (fl. 188). A Licença Sanitária nº 111/13, de 14/07/13 tem validade até 14/07/14 (fl. 172).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, do Colégio Carlos Drummond de Andrade - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colorado, mantido pelo Educandário Carlos Drummond de Andrade Ltda - EPP, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 0004/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE